



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.288

De 10 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE BALANÇO ANUAL DE ATIVIDADES EM PROL DO BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSSES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica determinada a publicação, no Portal de Transparência da Prefeitura do Município de Campina Grande/PB, de balanço anual das atividades desenvolvidas em prol do bem-estar animal e controle de zoonoses.

Art. 2º São referências para a elaboração do balanço as atividades desenvolvidas pelas seguintes políticas:

- I - Serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses;
- II - Direitos, proteção e bem-estar animal;

Parágrafo único. Deverão contar, em especial, dados referentes aos serviços do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, e Núcleo de Bem-Estar Animal – NBEA, priorizadas as seguintes informações:

- I - Investimentos públicos mensais especificados por serviço;
- II - Número de atendimentos e procedimentos mensais, por tipo;
- III - Formação da equipe e número de trabalhadores por qualificação;
- IV - Quantidade mensal de animais atendidos, por serviço realizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O balanço anual de atividades deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada ano, tendo ampla divulgação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional